

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 090/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Associação Desportiva de Taboeira**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Cerimónia de Abertura do Aveiro Cup 2026”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Desportiva de Taboeira

Localização das Atividades:

Cais da Fonte Nova e Largo do Rossio, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 02 de julho de 2026

Horário Autorizado:

1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) da prova desportiva, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 02 de julho (quinta-feira): das 19h15 às 23h00 (Cais da Fonte Nova);
- Dia 02 de julho (quinta-feira): das 20h30 às 23h00 (Largo do Rossio).

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído no dia 2 de julho, entre as 22h00 e as 23h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora.

2 – Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e Outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 02 de julho (quinta-feira): das 21h30 às 22h30 (Rossio).

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng^a*